



GrupoFuturo

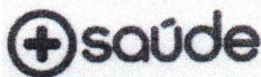
GESTÃO DE SAÚDE



CONTRATO

+ SAÚDE LTDA

Prestação de serviços de segurança do trabalho e
medicina ocupacional



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

GRUPO FUTURO - GESTAO DE SAUDE; FILIAL; inscrita no CNPJ 32.839.901/0002-49 com sede à Rua 7 de setembro, Nº473, Salas 8 e 9, Centro, Tremembé-SP – CEP 12120-017, neste ato por seu representante legal ao final assinado.

CONTRATADA:

+ SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 46.023.236/0001-44 com sede à Avenida Nove de Julho, 453 – Centro - Taubaté/ SP - CEP: 12020- 200 neste ato por seu representante legal ao final assinado.

As partes acima identificadas, têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas constantes neste documento e pelas condições aqui descritas.

1) DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto, a prestação, pela **CONTRATADA**, à **CONTRATANTE**, dos serviços de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional , na realização de exames médicos ocupacionais e documentação de SST – Saúde e Segurança no Trabalho, especificados no anexo 1 deste contrato.

2) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assume o compromisso de realizar os exames ocupacionais da campanha para a realização de exames admissionais 2023/2024 , nos locais pré determinados pela **CONTRATANTE** , in company , ou nas dependências da **CONTRATADA**, no período de vigência do presente contrato.

2.1 Os exames admissionais e demissionais eventuais, serão realizados nas dependências da **CONTRATADA**, sito a Avenida Nove de Julho , 453 – centro Taubaté, no período de vigência do contrato.

2.2 Caso necessário campanha para exames demissionais, esta não está inclusa nos valores do presente contrato.

2.3 A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** e solicitar sempre que necessário a autorização para exames complementares necessários para a conclusão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional .

2.4 Ainda, em caso de qualquer intercorrência, ou até mesmo de conhecimento de riscos em que a empresa vivencie, e seja de competência da atividade da **CONTRATADA**, ela deverá imediatamente comunicar a empresa **CONTRATANTE** por e-mail, relatando o risco.

2.5 Mensalmente, a **CONTRATADA** se compromete a enviar relatório de suas atividades desenvolvidas, para conhecimento dos sócios da empresa **CONTRATANTE**.

3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A **CONTRATANTE** se compromete a enviar todas as informações necessárias para que o serviço oracontratado seja realizado.

3.2 Os atendimentos na sede da **CONTRATADA** deverão ser agendados previamente por Whatsapp ou por e-mail.

3.3 Providenciar local adequado para os atendimentos in company, informando previamente a **CONTRATADA** qualquer intercorrência que possa prejudicar os atendimentos agendados.

3.4 Para atendimentos in company garantir a quantidade mínima de 20 atendimentos por período.

3.5 Manter atualizado o efetivo de funcionários para o envio dos eventos do e-social, enviar a **CONTRATADA** até o último dia útil do mês a relação atualizada de colaboradores. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por possíveis multas caso não receba as informações corretas em tempo hábil para envio dos eventos do e-social.

3.6 Responsabilizar-se e arcar com os custos do cumprimento do cronograma de ações do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e plano de ação do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, ações que não estão incluídas neste contrato.

4- DOS VALORES E PAGAMENTO:

4.1. Mensalidade no valor de R\$ 4.500,00, com vencimento para o dia 10 de cada mês, sendo que o primeiro mês (novembro) deverá ser paga a primeira parcela no dia 28/11/2023.

5- DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá a vigência de 28/10/2023 a 28/10/2024. Caso a opção seja rescindir o contrato antecipadamente, caberá a **CONTRATANTE** o pagamento das parcelas a vencer de acordo com a utilização dos serviços prestados no período de vigência do contrato.

6- DAS RESPONSABILIDADES ADICIONAIS

6.1. Em razão do contrato realizado, a **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os atos relacionados a sua prestação de serviço. Sendo assim, seja por dolo ou culpa, caso verificado que a empresa venha a sofrer qualquer prejuízo ou dano, a empresa **CONTRATADA** se responsabilizará. Caso não cumpra espontaneamente com a obrigação, e a **CONTRATANTE** seja demandada seja judicialmente ou administrativamente, ela poderá acionar judicialmente a **CONTRATADA**, para que em conjunto, ou posteriormente responda, ou até mesmo momento oportuno seja responsabilizada.

7- DA RESCISÃO

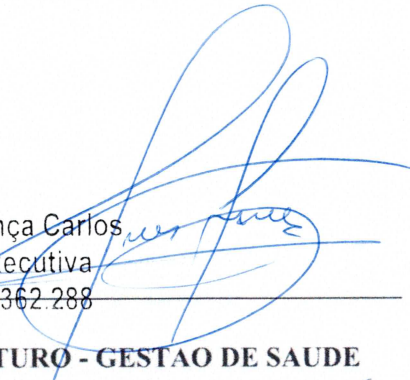
7.1. O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio e expresso de 30 (trinta) dias, sem que isso implique no pagamento de multa, as parcelas a vencer dentro do prazo de vigência do contrato deverão ser pagas integralmente.

8- DO FORO

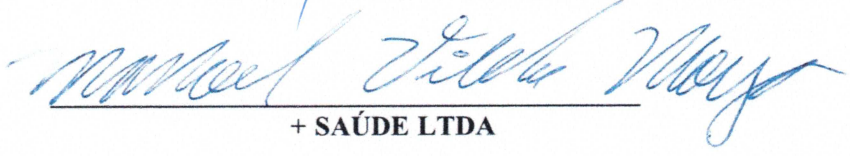
8.1. Fica eleito o Foro de Taubaté / SP, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Taubaté, 08 de setembro de 2023.


Dr. Lucas França Carlos
Diretoria Executiva
OAB-SP Nº 362.288

GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE


+ SAÚDE LTDA

TESTEMUNHAS

NOME: *Ana Maria B. de Almeida*

CPF: *814.309.408-75*

NOME: *ni delli mourira*

CPF: *342.466.978-42*

ANEXO 1

SERVIÇOS CONTRATADOS	VALOR MENSAL
PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (Não está incluído análises ambientais caso necessário) Campanha admissional 2023/2024 Eventuais admissionais e ou demissionais no período de vigência do contrato. (Não está incluso campanha demissional se houver) Envio dos eventos do e- social S2220 e S2240	R\$ 4.500,00